



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 23 DE MAIO DE 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

*Altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

**Art. 1º** - O artigo 42º da Lei nº 1.413, de 02 de abril de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 42º - A remuneração fixada para os membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.700,32 (um mil, setecentos reais e trinta e dois centavos) e não gerará relação de emprego com o Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de maio de 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**TATIANE ALINE GUELSSI**

Chefe de Gabinete